



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0079/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica pelo presente Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por DOAÇÃO, "imóveis" localizados no território do Município de Flor do Sertão.

ART. 2º - O Imóvel recebido por DOAÇÃO INTEGRARÁ O Patrimônio do Município de Flor do Sertão.

ART. 3º - O Município receberá a Doação de que trata a presente Lei, independente do Doador.

ART. 4º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão pôr conta do orçamento Municipal.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho de 1998.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MULLER
Prefeito Municipal.